ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMANDO DE AVIAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO AEROPOLICIAL
“Centro Maj Ibes”

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto:

Contratação de escola homologada pela ANAC, para ministrar **Curso de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC)** , visando a qualificação de 06 integrantes do COMANDO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR, na modalidade semipresencial. Demanda exigida pela legislação aplicável.

(02) Motivação (Justificação):

Justifico a aquisição do **Curso de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC)**, devido à necessidade de atender às condicionantes de permanência e utilização da área ar nos aeroportos em que o CAvBM está inserido como unidade de Operações Aéreas. A demanda decorre de exigência prevista na legislação aplicável, especialmente em razão da necessidade de designação de responsável pelo Programa de Segurança Aeroportuária do Operador Aéreo contra Atos de Interferência Ilícita (PSESCA).

(03) Especificações técnicas:

A empresa contratada, deverá ser homologada pela ANAC, deverá ministrar **Curso de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC)** , conforme exigências do RBAC 107.

A contratada deverá realizar o cadastramento dos alunos no sistema da ANAC, bem como providenciar a emissão dos respectivos certificados de conclusão para aqueles que obtiverem aprovação no curso, responsabilizando-se integralmente por todos os custos e encargos decorrentes dessas atividades.

O curso AVSEC deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

(a) conceitos e princípios gerais da AVSEC;

(b) entidades aeroportuárias e suas responsabilidades pela segurança;

(c) regras de credenciamento e de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo;

(d) regras de acionamento do plano de contingência do aeródromo.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O **Curso de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC)** deverá ser disponibilizado ao efetivo do Comando de Aviação da Brigada Militar.

A capacitação será realizada na modalidade semipresencial síncrono, observando-se a carga horária e os requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável. A avaliação final presencial deverá ser realizada em Porto Alegre.

O curso deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma e disponibilidade definidos pelo CFAer.

(05) Prazo e condições de garantia:

Não aplicável

(06) Critério de avaliação das propostas:

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço.

(07) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

O responsável para dirimir qualquer dúvida sobre a contratação será o 2° Sgt Maicon, sendo contatado pelo telefone (51) 98504-6890, e/ou e-mail: cfaer@bm.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 01 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO DA COSTA MARTINS
Data: 01/09/2026 12:39:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DA COSTA MARTINS - TC PM

Comandante do CFAer